DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 830 Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

Declaração/Notificação do Administrador Municipal
Repasse OGU

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, para execução do objeto consignado no contrato de repasse nº 928577/2022 – Ministério das Cidades – Recape nas Ruas: Antônio Carlos de Oliveira (Residencial Albatroz) e José Marques do Vale (Nova Cerqueira).

Cerqueira César, 31 de Janeiro de 2024.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal de Cerqueira César

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 5017/2024

"Dispõe sobre a fixação do prazo para pagamento do I.P.T.U. -Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2024 e dá providências.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 113, inciso I e II e parágrafos da Lei Complementar nº 1.962, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de confecção dos carnês de I.P.T.U. - Imposto Territorial Urbano, com entrega em tempo hábil, não causando danos ou transtornos aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º O I.P.T.U. - Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2024, poderá ser pago em parcela única ou parcelado em até 06 (seis) vezes, com parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

Parcela única com vencimento em 10/04/2024;

1º Parcela com vencimento em 10/04/2024;

2º Parcela com vencimento em 10/05/2024;

3º Parcela com vencimento em 10/06/2024;

4º Parcela com vencimento em 10/07/2024;

5º Parcela com vencimento em 10/08/2024;

6º Parcela com vencimento em 10/09/2024.

Art. 2º Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. - Imposto Predial e territorial Urbano, referente ao exercício de 2024, em parcela única até o dia 10/04/2024, beneficiaria de desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total do mesmo.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 3º. Os pagamentos poderão ser efetuados às redes bancárias autorizadas.

Art. 4º. Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o desposto no art. nº 349 do Código Tributário do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de janeiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 5018/2024

"Dispõe sobre a fixação do prazo para pagamento da , Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista, referente ao exercício de 2024 e dá providências. '

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 171, S único da Lei Complementar nº 1.962, de 12 dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de confecção dos carnês de Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista, com entrega em tempo hábil, não causando danos ou transtornos aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1 º - A Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista, referente ao exercício de 2024, poderá ser pago em parcela única ou parcelado em até 04 (quatro) vezes, com parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

- Parcela única com vencimento em 15/04/2024;

- 1 º Parcela com vencimento em 15/04/2024;

- 2º Parcela com vencimento em 15/05/2024;

- 3º Parcela com vencimento em 15/06/2024;

- 4º Parcela com vencimento em 15/07/2024.

Art. 2º - Os pagamentos poderão ser efetuados às redes bancárias autorizadas.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 3º - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o desposto no art. n º 349 do Código Tributário do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César; 29 de janeiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5019/2024.

"Dispõe sobre a correção sobre o valor venal de imóveis rurais e urbano e dá outras providências"

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o índice de inflação acumulada no estado, durante o exercício de 2023, foi de 3,71%, conforme pesquisa sobre o INPC;

DECRETA:

Artigo 1º - Aplica-se correção monetária nos valores venais dos imóveis urbanos e rurais, do período janeiro de 2024 a dezembro de 2024, com índice inflacionário da ordem de 3,71%, correspondente ao INPC, passando a vigorar com os seguintes valores:

1. Urbano Venal Urbano (valor mínimo) - R$ 13.421,80
2. Valor Vena1 Rural por Hectare - R$ 13.871,20

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de janeiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº 5022/2024

"Dispõe sobre a reconstituição da equipe multiprofissional de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, bem como as conferidas pela Lei Municipal nº 981, de 22 de abril de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, alterado pela Lei Municipal nº 2.335, de 21 de fevereiro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica reconstituída a equipe multiprofissional de Vigilância Sanitária Municipal, vinculada ao Centro de Saúde II "Dr. Alex Paulo Picanço", que sob chefia do primeiro, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Mauro Bertolani Júnior – Secretário Municipal de Saúde

II – José Basílio Beltrame - Médico Clinico Geral

III – Walter Menequini Filho – Médico Veterinário

IV – Claudia Cristina Soares – Dentista

V – Joyce Fernanda Bruzarrosco – Enfermeira

VI – Rodrigo Martins dos Santos – Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária

VII – Daniel Luiz Gerônimo – Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária

Parágrafo único - A equipe multiprofissional que trata este artigo contará com as assessorias técnicas administrativas, quando necessário, das seguintes áreas profissionais da Prefeitura:

I – Da engenharia civil;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

II – Da arquitetura;

III – Da procuradoria jurídica; e

IV – Da contabilidade.

Art. 2º - Os membros da equipe multiprofissional e os profissionais que prestarão assessoria técnica administrativa não receberão quaisquer tipos de remunerações, gratificações ou vantagens, por se tratar de serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César; 25 de janeiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

PORTARIA N 036/2024

"Dispõe sobre a designação de equipe Técnica Multiprofissional de Vigilância e dá outras providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria CVS 15, de 26 de dezembro de 2002, que define diretrizes, critérios e procedimentos para avaliação físico — funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissão de LTA — Laudo Técnico de Avaliação.

CONSIDERANDO que o anexo I da referida Portaria CVS5, em seus itens 6.1, 6.2 e sub-item 6.1.1, defini normas para constituição de equipe técnica multiprofissional de Vigilância Sanitária para fins de avaliação físico — funcional dos projetos de edificações.

RESOLVE:

I — Designar a equipe técnica multiprofissional de Vigilância Sanitária, sob a coordenação do órgão de Vigilância Sanitária do município, composta pelos membros abaixo especificados:
Daiane Terzioglo Dognani Simon - Arquiteta e Urbanista CREA47.379-0;
Walter Menequine Filho - Médico Veterinário - CRMV 3402;
Rodrigo Martins dos Santos - Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária e Ambiental.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de janeiro de 2024

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. E pub. Na data supra
Secretária Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

PORTARIA N 036/2024

"Dispõe sobre a designação de equipe Técnica Multiprofissional de Vigilância e dá outras providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria CVS 15, de 26 de dezembro de 2002, que define diretrizes, critérios e procedimentos para avaliação físico — funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissão de LTA — Laudo Técnico de Avaliação.

CONSIDERANDO que o anexo I da referida Portaria CVS5, em seus itens 6.1, 6.2 e sub-item 6.1.1, defini normas para constituição de equipe técnica multiprofissional de Vigilância Sanitária para fins de avaliação físico — funcional dos projetos de edificações.

RESOLVE:

I — Designar a equipe técnica multiprofissional de Vigilância Sanitária, sob a coordenação do órgão de Vigilância Sanitária do município, composta pelos membros abaixo especificados:
Daiane Terzioglo Dognani Simon - Arquiteta e Urbanista CREA47.379-0;
Walter Menequine Filho - Médico Veterinário - CRMV 3402;
Rodrigo Martins dos Santos - Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária e Ambiental.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de janeiro de 2024

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. E pub. Na data supra
Secretária Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

PORTARIA N 036/2024

"Dispõe sobre a designação de equipe Técnica Multiprofissional de Vigilância e dá outras providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria CVS 15, de 26 de dezembro de 2002, que define diretrizes, critérios e procedimentos para avaliação físico — funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissão de LTA — Laudo Técnico de Avaliação.

CONSIDERANDO que o anexo I da referida Portaria CVS5, em seus itens 6.1, 6.2 e sub-item 6.1.1, defini normas para constituição de equipe técnica multiprofissional de Vigilância Sanitária para fins de avaliação físico — funcional dos projetos de edificações.

RESOLVE:

I — Designar a equipe técnica multiprofissional de Vigilância Sanitária, sob a coordenação do órgão de Vigilância Sanitária do município, composta pelos membros abaixo especificados:
Daiane Terzioglo Dognani Simon - Arquiteta e Urbanista CREA47.379-0;
Walter Menequine Filho - Médico Veterinário - CRMV 3402;
Rodrigo Martins dos Santos - Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária e Ambiental.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de janeiro de 2024

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. E pub. Na data supra
Secretária Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

PORTARIA N° 037/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam assim definidas as datas e horários de Remoção, Classificação de Docentes, Atribuição Inicial de Turmas e Aulas, Atribuições para docentes Adidas. Para o ano letivo de 2024.
De acordo com o quadro resume:

Data	Horário	Atividade	Local/forma	Publico
Até 13/12/ 2023	Até 16h	Informar a Secretaria Municipal de Educação, quais as salas livres disponíveis para remoção.	Ofício	Gestores das unidades Escolares.
A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar as vagas para Remoção nas Escolas da Rede Municipal até dia 14/12/2023				
14/12/ 2023	Das 8h às 12h	Inscrição para remoção	Unidade Sede do Interessado	Docente II interessado em remover-se de sua Unidade Sede para outra, havendo vagas disponíveis.
A gestão das Unidades Escolares deverão encaminhar as inscrições realizadas para a Secretaria Municipal de Educação até **15h do dia 14/12/2023**, nas quais devem constar a pontuação em dias trabalhados (até dia 30/11/2023) do Docente inscrito.				
18/12/ 2023	9h	Remoção de acordo com a classificação dos interessados e vagas disponiveis.	Secretaria Municipal de Educação	Inscritos para o Processo de Remoção.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

O Docente Removido, deverá apresentar a declaração de remoção até as 11h, na Unidade Sede para a qual se removeu, afim de inscrever-se (12h30min) para a classificação da atribuição inicial.				
18/12/2023	Das 12h30 às 16h	Inscrição para classificação de docente II	Unidade Sede	Docentes II efetivos na Sede. (inclusive os Recebidos pelo Processo de Remoção 2023)
19/12/2023	7h	Atribuição de Classes e Aulas da EMEIEF Prof. Zely Meira Cacciolari	EMEIEF Prof. Zely Meira Cacciolari	Docentes II, III e IV efetivos na EMEIEF ProF Zely Meira Cacciolari
19/12/2023	8h	Atribuição de Classes e Aulas da EMEIEF Prof. Avelino Pereira	EMEIEF Prof. Avelino Pereira	Docentes II, III e IV efetivos na EMEIEF Prof. Aveli no Pereira
19/12/2023	9h	Atribuição de Classes e Aulas da EMEIEF Prof. Maria Jose França Nogueira	EMEIEF ProF Maria José França Nogueira	Docentes II, III e IV efetivos na EMEIEF Maria José França Noqueira
19/12/2023	10h	Atribuição de Classes e Aulas da EMEI Prof. Marieta Rolim de Moura.	EMEI Prof Marieta Rolim de Moura	Docentes II, III e IV efetivos na EMEI Prof. Marieta Rolim de Moura

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

19/12/2023	11h	Atribuição de Classes e Aulas da EMEI Aparecida Matheus Rolim	EMEI Aparecida Matheus Rolim	Docentes II, III e IV efetivos na EMEI Aparecida Matheus Rolim
19/12/2023	12h30min.	Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof. Conceição Avellar de Campos	Creche Prof Conceição Avellar de Campos	Docentes II, III e IV efetivos na Creche Prof. Conceigao Avellar de Campos
19/12/2023	13h30min.	Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof.a Maria Julieta Zaloti	Creche **Prof.** Maria Julieta Zaloti	Docentes II, III e IV efetivos na Creche Prof.a Maria Julieta Zaloti
19/12/2023	14h30min.	Atribuição de Classes e Aulas da Creche Prof.a Sebastiana Franco de Oliveira	Creche Prof Sebastiana Franco de Oliveira	Docentes II,III e IV efetivos na Creche Prof. Sebastiana Franco de Oliveira
19/12/2023	Após atribuição na Unidade Escolar até 16h	Oficio a Secretaria Municipal de Educação, informando: 1- As aulas e/ou turmas remanecentes livres e de afastamento de titulares para atribuição, especificando dia, periodo, horario das turmas e /ou aulas inclusive de HTPC, periodo e motivo do afastamento quando for o caso, 2- Docentes adidos com pontuação em dias trabalhados ate 30/11/2023, 3- Docentes I com pontuação em dias trabalhados ate 30/11/2023. 4- Docentes III com interesse em carga suplementar e pontuação em dias trabalhados até 30/11/2023.		

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

		5- Docentes efetivos interessados em fazer permutas (documento assinado pelo professor indicado a sala que deseja)		
01/02/2024	8h	Permuta	Secretaria Municipal de Educação	Docentes efetivos que manifestem oficialmente interesse em trocar de classe e/ou Unidade de Exercício Art.40 da Lei 1844/2011
01/02/2024	8h30	Atribuição aos Docentes declarados adidos	Secretaria Municipal de Educação.	Docentes declarados adidos informados pela Unidade Escolar
01/02/2024	9h30min.	Protocolo requerendo substituição pelo artigo 57 da Lei 1844/2011 Com pontuac;ao em dias trabalhados ate 30/11/2022 anexo.	Secretaria Municipal de Educação.	Docentes efetivos, titulares de cargo, interessados em afastar-se de sua classe e/ou escola para substituir em classe e/ou escola de titulares afastados da Rede Municipal.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

01/02/2024	10h30	Atribuição de afastamentos pelo artigo 57 da Lei 1844/2011	Secretaria Municipal de Educação	Requerentes de afastamento pelo artigo 57 da Lei 1844/2011
01/02/2024	14h	Atribuição de aulas remanescentes das disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física)	Secretaria Municipal de Educação	Docentes III, com Carga horária incompleta na Unidade Escolar e/ou com interesse manifestado em carga suplementar.
01/02/2024	15h30min	Atribuição de aulas remanescentes Docentes I da Rede Municipal.	Secretaria Municipal de Educação	Docente I da Rede Municipal de Educação.

Art. 2° - As aulas remanescentes de disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física) deverão ser encaminhadas para atribuição na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - No caso de aulas remanescentes de disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física), especificar a quantidade de aulas que não devem ser desmembradas (blocos) de acordo com a necessidade de organização da Unidade e considerando número mínima de 5 aulas com aluno para inclusão 1 /3 para formação (3 aulas HTPC e HPS).

Art. 4° - Os Docentes III, para os quais forem atribuídas aulas complementares em mais de uma Unidade Escolar, o cálculo de 1/3 da carga para formação (HTPC e HPS) será sobre o número total de aulas e deverá cumprir na Unidade em que tiver o maior número de aulas.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 5°- Ao organizar os horários de aulas de disciplinas especificas (Inglês, Arte e Educação Física), os gestores das Unidades Escolares deverão garantir o máximo possível das condições de atendimento a formação em HPS, dos Docentes I e II, cuja carga de 1/3 de formação, se efetiva no momento em que os alunos estão sendo atendidos por esses especialistas.

Art. 6° - No caso de docentes readaptados aplica-se o contido no artigo 38 da Lei 1844/2011. O docente readaptado temporariamente, que no decorrer do ano, retornar a sua função (sala de aula), substituirá, se houver, na última turma atribuída a docente não efetivo, na Unidade Escolar. Não havendo, na Unidade Escolar, turma em substituição nessa condição, substituirá, se houver, na última turma atribuída a docente não efetivo na Rede Municipal de Ensino. Não havendo, na Rede Municipal, turma em substituição nessa condição, ficara à disposição da Secretaria Municipal de Educação para substituições eventuais em qualquer Unidade Escolar, conforme a necessidade.

Art. 7° - O Docente para o qual foi atribuída aula e/ou turma, deverá apresentar a declaração de atribuição ao gestor (a) da Unidade Escolar para a qual foi designado.

Art. 8° - Os Gestores das Unidades Escolares deverão informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos Municipal o resultado das atribuições realizadas na escola, no dia posterior ao das atribuições.

Art. 9 - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique - se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de janeiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 026/2024 Data de Protocolo: 30/01/2024 CEVS: 351140901-863-000077-1-4 Data de Validade: 31/01/2025

Razão Social: USINA RIO PARDO S/A CNPJ/CPF: 08.657.268/0001-02 Endereço: ROD.

CASTELO BRANCO, KM 260 + 3 MIL METROS FAZENDA SÃO PEDRO Município: CERQUEIRA

CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUIZ CARLOS DE MATOS CPF: 85463620849

Resp. Técnico: ANTONIO GILBERTO GRIZZO CPF: 82525153804 CBO: 223118 Conselho

Prof.: CRM No. Inscr.:40303 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CERQUEIRA CÉSAR, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

_____

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 025/2024 Data de Protocolo: 31/01/2024 CEVS: 351140901-107-000001-1-6 Data de Validade: 31/01/2025

Razão Social: USINA RIO PARDO S/A CNPJ/CPF: 08.657.268/0001-02 Endereço: Rodovia

CASTELO BRANCO KM 260 + 3 MIL METROS, S/N FAZENDA SÃO PEDRO Município:

CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUIZ CARLOS DE MATOS CPF: 85463620849 Resp. Técnico: FERNANDO MARCOS BERNINI CPF: 03649448971 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:16300111 UF:PR

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CERQUEIRA CÉSAR, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

_____

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23/24 Data de Protocolo: 30/01/2024 CEVS: 351140901-862-000002-1-3 Data de Validade: 30/01/2025

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR CNPJ/CPF: 46.634.184/0001-42 Endereço: Rua NEIF NAMI, 154 NOVA CERQUEIRA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MAURO BERTOLANI JUNIOR CPF: 21246878836 Resp. Técnico: ALINE AMANDA NEGRELLI CPF: 33204954889 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:407979 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CERQUEIRA CÉSAR, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

_____

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/